

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 62/98)

LEI Nº 1.363

de 22 de março de 1999.

SÚMULA: “Autoriza a criação e a extinção de Empregos públicos e a ampliação e a extinção de número de vagas.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu, Cleide Cesco Mucillo, Vice-Presidente Thomulço a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas, para os empregos já existentes, constantes no Anexo I da Lei nº 1.080, de 07/01/92:

EMPREGO PÚBLICO	Nº DE VAGAS
ADVOGADO I	02
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	25
AUXILIAR DE SEGURANÇA MUNICIPAL	30
AUXILIAR DE SERV. EDUCAÇÃO	10
DESENHISTA	01
ELETRICISTA I	02
ENGENHEIRO AGRÔNOMO I	01
FISCAL DE URBANISMO I	04
FONOAUDIÓLOGO	01
HORTICULTOR	06
MECÂNICO I	02
MÉDICO VETERINÁRIO I	01
MOTORISTA I	05
ODONTÓLOGO I	02
OPERADOR MÁQS. PESADAS	05
PROFESSOR MUNICIPAL	48
PSICÓLOGO I	02
TÉCNICO AGRÍCOLA	03
TÉCNICO HIGIENE DENTAL	01
TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	02
TÉCNICO DESPORTIVO I	02

TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02
ZELADOR	05

Art. 2º Fica criado o emprego público de **TRATORISTA**, nível 04 (quatro), para o qual ficam criadas, concomitantemente, 05 (cinco) vagas, que passam a incorporar o Anexo I, da Lei nº 1.080 supramencionada.

Art. 3º Ficam extintos os seguintes empregos e as respectivas vagas:

EMPREGO PÚBLICO	Nº DE VAGAS
AGENTE DE PROGRAMAS ESPORTIVOS	01
ARMADOR	01
ARQUITETO I	01
ARTÍFICE DE MANUTENÇ. E REPAROS	01
AUXILIAR DE ARTÍFICE	01
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	02
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	02
AUXILIAR DE PROMOÇÃO SOCIAL	01
AUXILIAR DE TÊC. ENGENHARIA	01
DIGITADOR	01
PINTOR	01
PINTOR DE VEÍCULOS	01
SERRALHEIRO	01

Art. 4º Ficam extintas as seguintes vagas:

EMPREGO PÚBLICO	Nº DE VAGAS
APONTADOR	01
AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	01
COVEIRO	01

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Vice-Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho

(PR), em 22 de março de 1999.


Cleide Cesco Mucillo
 VICE-PRESIDENTE


Gláucio Cícero da Silva
 1º SECRETÁRIO